

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 8/2024-L, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DIEGO GOUVEIA DA COSTA

O presente projeto visa declarar de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem, nos termos da Lei Municipal n° 1.337, de 22 de novembro de 1983, que "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associação, fundação e dá outras providências", da qual destaco seu artigo 1°:

Art. 1° As sociedades civis, as associações e as fundações, com sede ou órgão atuante no Município de São Roque, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, mediante lei especial para cada caso.

A motivação da propositura dá-se diante do proficiente trabalho social da entidade em nosso município: o Instituto Plenus se dedica ao tratamento e cuidado especializado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

No município de São Roque, até o início de 2023, inexistia qualquer tipo de terapia destinada às crianças com TEA. E, devido aos elevados custos dos tratamentos específicos para essas crianças, muitas famílias se viam impossibilitadas de proporcionar a assistência necessária a seus filhos.

Diante desse cenário, mães de crianças com TEA uniram esforços em busca de apoio, e fundaram, em 20 de junho de 2023, o Instituto Plenus, projeto inovador e que não visa lucro, com o propósito de auxiliar essas crianças e suas famílias que enfrentavam carências no tratamento.

Atualmente, o Instituto Plenus atende 54 crianças em nosso município; e conta com uma equipe de profissionais comprometidos, cujo objetivo é proporcionar uma qualidade de vida melhor não apenas para as crianças com TEA, mas também para suas famílias, que encontram no instituto um suporte valioso.

Pelo explanado, sintetizo que há todos os requisitos para o Instituto Plenus enquadrar-se na Lei n° 1.337/83, e sobram-se motivações para essa estimada entidade ser reconhecida como de utilidade pública municipal.

Isso posto, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 31/01/2024 - 14:56 1045/2024, de 31 de janeiro de 2024, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## PROJETO DE LEI Nº 8/2024

De 31 de janeiro de 2024.

Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem, inscrito no CNPJ sob o nº 45.053.542/0001-60, localizado na Rua Santa Isabel, nº 09, sala 01, Vila Marques, Município de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 31 de janeiro de 2024.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA (DIEGO COSTA) Vereador